

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação – Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 002/2026 SEI 50903.001559/2026-07

Interessado: Superintendência do Porto de Itajaí – SPI

Unidade Requisitante: COAMB

Objeto: Móveis para Escritório

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação e aquisição de móveis, necessárias para mudança da COAMB para o CIA – Centro Integrado de Atendimento do Porto de Itajaí, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** e demais documentos que instruem os autos.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação pretendida enquadra-se como **dispensa de licitação pelo valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação revela-se **necessária e imprescindível** para atender às demandas da Superintendência do Porto de Itajaí, uma vez que visa descrever a finalidade pública – garantir a continuidade do serviço, atender obrigação institucional, suprir demanda operacional.

A não contratação poderá resultar em **prejuízo à regular prestação das atividades institucionais**, comprometendo o interesse público e as atribuições finalísticas desta Autarquia.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA

A adoção do procedimento licitatório, no caso concreto, mostra-se **desnecessária e incompatível com a situação apresentada**, considerando que:

- O objeto enquadra-se expressamente nas hipóteses legais de dispensa previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- O atendimento da demanda é **de baixo valor e imediato**;
- A instauração de licitação poderia ocasionar **atraso injustificado**, com risco à continuidade das atividades administrativas.

Assim, a contratação direta revela-se **legal, adequada e proporcional**.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor MESAVILLE COM. DE MÓVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 08.540.930/0001-40, foi selecionado por atender integralmente às exigências técnicas contidas no Termo de Referência, bem como por apresentar **proposta mais vantajosa para a Administração**, dentre os orçamentos obtidos, observando-se:

- Regularidade jurídica e fiscal;
 - Disponibilidade para atendimento da demanda nos prazos requeridos.
-

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação, no montante de **R\$ 14.345,53**, encontra-se **compatível com os preços praticados no mercado**, conforme comprovado por meio da **pesquisa de preços** realizada, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e regulamentação interna aplicável.

Dessa forma, o preço praticado é considerado **justo, adequado e vantajoso para a Administração**.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação possui **previsão orçamentária**, conforme informação constante no processo, atendendo ao disposto na legislação orçamentária vigente.

8. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam **devidamente demonstrados e justificados**:

- O enquadramento legal da hipótese de dispensa de licitação;
- A necessidade da contratação;
- A escolha do fornecedor;
- A compatibilidade do preço com o mercado.

Por conseguinte, **opina-se pelo prosseguimento da contratação direta**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, submetendo-se o presente feito à **autoridade competente para decisão**.

Itajaí/SC, 12 de maio de 2026.

Roberto Felsky
Coordenação de licitações, contratações e suprimentos